



Id:13B5BEDC8ECC7987

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 024 de 17 de Dezembro 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa nº 002/2025, que padroniza os documentos a serem emitidos pela Controladoria Geral do Município de Ilha Grande - PI decorrentes das ações de controle realizadas".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a Controladoria exerça sua função precípua, atuando na terceira linha de controle, mediante a realização de consultorias para fortalecimento da gestão;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar e regulamentar os documentos emitidos pela Controladoria Geral do Município de Ilha Grande - CGM decorrente das atividades de consultoria realizadas para a gestão, bem como outras atividades correlatas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 002/2025, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município, que padroniza os documentos a serem emitidos pela Controladoria decorrente das consultorias realizadas junto à gestão.

Art. 2º. Caberá à Controladoria Geral do Município a divulgação e execução da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI, 09 de dezembro de 2025.

Marina de Oliveira Brito
 MARINA DE OLIVEIRA BRITO
 Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI

Id:10EF33EBD3B87989


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF 01.612.581/0001-85
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECORRENTE DAS AÇÕES DE CONSULTORIA REALIZADAS E ATIVIDADES CORRELATAS.

A Controladoria Geral do Município de Ilha Grande, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 245 de 01 de julho de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os documentos emitidos pela Controladoria, garantindo uniformidade e qualidade técnica às ações de controle realizadas;

CONSIDERANDO que a padronização fortalece a comunicação institucional e promove maior segurança jurídica para os gestores municipais;

CONSIDERANDO a importância de orientar os servidores da Controladoria quanto aos procedimentos adequados de elaboração e emissão de documentos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a padronização dos documentos a serem emitidos pela Controladoria Geral do Município (CGM) de Ilha Grande, decorrentes


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF 01.612.581/0001-85
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

das ações de consultoria e demais atividades de controle realizadas, com o objetivo de assegurar uniformidade, clareza e efetividade na atuação do órgão.

Art. 2º Entende-se por atividade de consultoria a atuação da CGM voltada a apoiar os gestores na melhoria dos processos organizacionais, mediante assessoramento, orientação, treinamento ou facilitação, cujos resultados se materializam em documentos específicos, previstos nesta norma.

Parágrafo único. A atividade de consultoria integra a função de Auditoria Interna Governamental e, para fins de comprovação e transparência da atuação da Controladoria Geral do Município, a presente Instrução Normativa estabelece a padronização dos documentos a serem utilizados na materialização desses resultados.

Art. 3º Das modalidades de consultoria exercidas pela CGM:

I - Assessoramento: consiste em auxiliar a gestão na implementação ou aprimoramento de atividades, por meio de aconselhamento e proposição de soluções técnicas;

II - Orientação: compreende a indicação de procedimentos ou normas a serem observados pela gestão, formalizada, entre outros instrumentos, por Instruções Normativas, Cartilhas, Manuais ou Notas Técnicas;

III - Treinamento: refere-se à transferência de conhecimento técnico e de experiências da CGM a gestores e servidores, mediante capacitações, palestras e oficinas;

IV - Facilitação: consiste em apoiar a gestão na qualidade de mediadora em reuniões, comitês ou comissões, sem assumir responsabilidade decisória da Administração.

Parágrafo único. As modalidades de consultoria poderão ser prestadas de forma isolada ou combinadas, observadas as necessidades da gestão, a conveniência administrativa e a capacidade da CGM.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município deverá materializar a sua atuação e comprovar a realização da consultoria através dos seguintes documentos:

I - Instrução Normativa.

II - Nota Técnica

III - Resposta Técnica.

IV - Consulta Técnica.

V - Parecer de Controle Interno.

VI - Nota de Alerta.

VII - Notificação de Controle Interno.

VIII - Relatório de Atividades.

IX - Relatório de Consultoria.

Parágrafo único. Esses documentos ficam padronizados com a emissão desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN)

Art. 5º A Instrução Normativa (IN) é um documento regulatório emitido pela Controladoria Municipal, com o objetivo de padronizar, regulamentar e orientar ações técnicas e operacionais das unidades administrativas do Município, estabelecendo normas detalhadas e disciplinando os procedimentos a serem adotados.

Art. 6º A Instrução Normativa deverá ser emitida pela CGM para as seguintes finalidades:

I - Regulamentar rotinas internas de outros setores da administração direta e indireta, estabelecendo regras e procedimentos para realização das atividades pelas unidades municipais, a fim de garantir conformidade legal e padronização de procedimentos.

(Continua na próxima página)